



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1774-2012

“O QUAL FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016.”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Echaporã, para a Legislatura 2013/2016, no valor de R\$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais) mensais, nos termos do disposto na Constituição federal.

Art. 2º- Fica fixado o subsídio do Vice Prefeito Municipal de Echaporã, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único – Exercendo o Vice Prefeito, cargo ou função pública remunerada na administração pública direta ou indireta, optará por uma delas.

Art. 3º- Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser reajustados anualmente na forma do Artigo 37 – Inciso X da Constituição federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 22 de agosto de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.